**01º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA**

**01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA E, DE OUTRO LADO FP VIEIRA ENGENHARIA LTDA QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:**

**O MUNICIPIO DE NITERÓI**, pela **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA,** Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, com sede situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo por seu Presidente, Antônio Carlos Lourosa de Souza Junior, brasileiro, Engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 067124669DICRJ, inscrito no CPF sob o nº 028.749.877-86, doravante, denominada simplesmente, EMUSA e **a empresa,** **FP VIEIRA ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 14.180.324/0001-63, com sede na Est Guaxindiba, 2161, parte – Bom Retiro – São Gonçalo/RJ, neste ato representada por seu sócio Filipe André Ferreira Marques Vieira, brasileiro, casado com separação total de bens, portador da carteira de identidade nº2010123750 CREA-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 120.981.127-85 doravante denominada simplesmente CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO AO CONTRATO nº 202/2022**, de comum acordo, com fundamento no Artigos 58, I, C/C o Artigo 65, I, “a” e “b” e O Parágrafo Primeiro, Parte Inicial, Todos Da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. **510000179/2023** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a alteração qualitativa e quantitativa do Contrato nº **202/2022**, relativo à *contratação da empresa para elaboração de obras de pavimentação e drenagem dos logradouros do Jardim Imbuí, no Município de Niterói*, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total: Itens novos (qualitativa): R$1.518.832,76 (um milhão quinhentos e dezoito mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos) 17,12%, Itens acrescidos (quantitativa): R$692.202,10 (seiscentos e noventa e dois mil duzentos e dois reais e dez centavos) 7,80% e Itens reduzidos (quantitativo): R$2.211.034,86 (dois milhões duzentos e onze mil trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos) 9,48%;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A alteração ora firmada resultará no percentual de acréscimo de 24,92%;e supressão de 24,92% sem alteração no valor contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e mesmo efeito de direito.

**Niterói, 15 de maio de 2023.**

PELA EMUSA:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior

**Presidente da EMUSA**

PELA CONTRATADA:

Filipe André Ferreira Marques Vieira

**Diretor/Presidente**